

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 013/2024 .....

### **DECRETO**

EXONERAÇÃO MARLON DE DEUS ALVES .....

EXONERAÇÃO DEIVSON CONCEIÇÃO DE SOUZA .....

EXONERAÇÃO DARLAN DOS SANTOS CARVALHO .....

EXONERAÇÃO FABRICIO FERREIRA DE MATOS SILVA .....

### **EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 .....

### **PORTARIA**

PORTARIA Nº 149 – LICENÇA PRÊMIO – CLEIDIANA LEILA LEITE .....

PORTARIA Nº 150 – LICENÇA SEM VENCIMENTOS – NEUMA NUNES DOS SANTOS .....

**PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Prefeitura Municipal de Jacobina

Pregão - Eletrônico nº 013/2024

Data/hora do envio: 09/05/2024 10:04:43

Protocolo PNCP: 14197586000130-1-000041/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/14197586000130/2024/41>

Número/Ano: 013/2024	Nº do Processo Administrativo: 057/2024	Modalidade: Pregão - Eletrônico	Modo de Disputa: Aberto
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Edital	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SRP: SIM	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 20/05/2024 08:00:00		Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 21/05/2024 08:55:00	
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão para atender os alunos da secretaria de educação do município de Jacobina – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.			

**Lotes**

**Lote 1**

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: SIM	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 3,00	Unidade de Medida: unidade		
Objeto/Descrição: BRINQUEDOTECA INFANTIL (conforme descrição no termo de referencia)			

**Lote 2**

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: SIM	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 3,00	Unidade de Medida: unidades		
Objeto/Descrição: BAÚ LITERÁRIO (conforme descrição no termo de referencia)			

**Lote 3**

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: SIM	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 100,00	Unidade de Medida: unidades		
Objeto/Descrição: ESPAÇO LÚDICO INFANTIL (conforme descrição no termo de referencia)			

**Lote 4**

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: SIM	Categoria do Item: Não se aplica		



Quantidade: 3,00	Unidade de Medida: unidades
Objeto/Descrição: BIBLIOTECA DE INCLUSÃO (conforme descrição no termo de referencia)	

**Lote 5**

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: SIM	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 3,00	Unidade de Medida: unidades		
Objeto/Descrição: CONJUNTO PEDAGÓGICO DE ESTIMULAÇÃO NEUROEDUCACIONAL			

**EXONERAÇÃO MARLON DE DEUS ALVES**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 131 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*Exonera Servidor (a) para cargo comissionado que  
especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do cargo de Diretor de Gestão Financeira e Orçamentária (FMAS), o Sr. **Marlon de Deus Alves**, símbolo **CC2**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**EXONERAÇÃO DEIVSON CONCEIÇÃO DE SOUZA**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 132 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*Exonera Servidor (a) para cargo comissionado que  
específica e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do cargo de Assistente Técnico I, o **Sr. Deivson Conceição de Souza**, **Simbolo CC5**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**EXONERAÇÃO DARLAN DOS SANTOS CARVALHO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOINA**  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 133 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*Exonera Servidor (a) para cargo comissionado que  
especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do cargo de Assistente Técnico I, o Sr. **Darlan dos Santos Carvalho**, símbolo **CC5**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

**EXONERAÇÃO FABRICIO FERREIRA DE MATOS SILVA**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 134 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*Exonera Servidor (a) para cargo comissionado que  
especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do cargo de Assistente Técnico II, o Sr. **Fabricio Ferreira de Matos Silva**, símbolo CC6, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS  
NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022,  
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE  
AGENTE DE TRÂNSITO INDICADAS NO  
REFERIDO EDITAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no anexo único deste edital, classificados no **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - ESTADO DA BAHIA**, o qual deverão comparecer no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Jacobina, situada à Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, neste Município, no período de 09 a 13 de maio de 2024, das 08h00min às 14h00min.

Os convocados deverão observar, no ato da apresentação da documentação, todos os itens do edital do concurso, notadamente os itens 10 e 13, conforme abaixo transcrito, bem como os anexos do referido edital:

**10. DO EXAME MÉDICO**

10.1. A realização dos exames médicos será posterior ao resultado final do presente certame e será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, sendo divulgado por esta.

10.2. Serão convocados para os exames médicos, somente os candidatos que forem classificados na prova objetiva considerando a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA.

10.3. Os exames médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto, ao desempenho das tarefas típicas da atividade profissional. 10.4. Os exames médicos e exames laboratoriais estarão sob a responsabilidade de juntas médicas designadas PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 Página 12 pelo IDCAP, compreendendo: Audiometria tonal, Acuidade visual, Espirometria, Eletroencefalograma, Rx de tórax, Rx de coluna lombo sacra, Eletrocardiograma (40 anos), Hemograma, Creatinina, Gama GT, Glicose, Triglicerídeos, Ácido úrico, Colesterol Total, Colesterol LDL, Colesterol HDL, EAS, Grupo Sanguíneo/Fator RH e PSA Total (> 40 anos), teste de equilíbrio e avaliação psicossocial.

10.5. Os exames médicos compreenderão o exame clínico (anamnese ocupacional e exame físico) e, ainda, a realização de exames laboratoriais e complementares. 10.6. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto para o exercício da função. 10.7. Caso seja verificada a necessidade de exame complementar, além dos já especificados neste tópico, a Prefeitura Municipal de Jacobina/BA encaminhará o

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

candidato a clínica/profissional que irá realizar o exame complementar, sendo obrigatório o aceite do candidato. O parecer final será de decisão soberana da junta médica da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA. 10.8. Não tomará posse e será eliminado do concurso público o candidato que seja considerado INAPTO nos exames médicos ou que não compareça aos exames médicos. 10.9. Demais informações poderão ser repassadas no momento oportuno.

### 13. DAS CHAMADAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS:

13.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados em todas as etapas do certame. 13.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA e exclusivamente por ele divulgado. 13.3. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA e divulgado exclusivamente por esta. 13.4. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste edital. 13.5. Após a homologação do concurso público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. 13.6. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do concurso público. 13.7. O candidato que não atender à convocação para apresentação dos requisitos citados neste edital, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público. 13.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA. 13.9. A convocação do (a) candidato (a) selecionado (a) poderá ser realizada via endereço eletrônico cadastrado PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 Página 14 no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail e atualização deste se for o caso. Caso o candidato não compareça na data estipulada para apresentação, o mesmo será considerado como desistente. 13.10. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos: a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações; b) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento; c) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a.a> ; Título de Eleitor e dois últimos comprovantes de votação; Carteira Profissional; duas fotos 3x4; extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

Banco do Brasil); comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento (quando aplicável); Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; exames médicos pré-admissionais; d) estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida; e) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 no Decreto Federal nº 70.436/1972; f) ter idade mínima de dezoito anos; g) estar em pleno gozo dos direitos políticos; h) estar quite com as obrigações eleitorais; i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino; j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada; k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública; l) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; m) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do concurso público. 13.11. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Jacobina/BA poderá solicitar outros documentos complementares. 13.12. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado. 13.13. No ato da convocação para posse, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais. 13.14. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste edital. 13.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Silvana Maria Santana Barberino**  
Secretária Municipal da Administração

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO ÚNICO**

CONVOCADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
39	0000234	JOANDSON RIOS SANTANA

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590

**PORTARIA Nº 149 – LICENÇA PRÊMIO – CLEIDIANA LEILA LEITE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PORTARIA Nº 149 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*Concede licença-prêmio a servidora  
**CLEIDIANA LEILA LEITE** e dá outras  
providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses a servidora **CLEIDIANA LEILA LEITE**, lotado na Secretaria da Administração do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 02/05/2024, e terminando em 31/07/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a data de 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Silvana Maria Santana Barberino**  
Secretária da Administração Geral

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

1

**PORTARIA Nº 150 – LICENÇA SEM VENCIMENTOS – NEUMA NUNES DOS SANTOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PORTARIA Nº 150 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora **NEUMA NUNES DOS SANTOS** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos à servidora **NEUMA NUNES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, como prevê os artigos 106, 107 e 108, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 02/05/2024, e terminando em 02/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a data de 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 09 de maio 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Celso Jesus dos Santos**  
Secretário da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

1